

## REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

“Suas emissões de Sky Airline e Hotéis Fundador e Novopark podem te levar a Santiago do Chile”

### 1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha “Suas emissões de Sky Airline e Hotéis Fundador e Novopark podem te levar a Santiago do Chile”, que constitui uma ação de incentivo de vendas, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. (“READ SERVIÇOS TURÍSTICOS”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.760.260/0006-23**, com sede na Rua Catequese, 227 – 12º andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP, **ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A. (“RexturAdvance”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.530.260/0001-30**, com sede na Rua Catequese, 227, 11º andar – sala 111 – na Cidade de Santo André/SP, **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A. (“RexturAdvance”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.916.590/0001-25**, com sede na Rua Catequese, 227 – 8º andar – sala 84 – na Cidade de Santo André/SP e **VISUAL TURISMO LTDA (“RexturAdvance”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.541.841/0001-06**, com sede na Rua Catequese, 227, 4º andar – sala 42 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (“**REALIZADORA(S)**”) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

**1.1. Objetivo da Campanha:** Estimular as agências de viagem clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, que atuem no mercado do Rio de Janeiro (RIO), a vender e emitir bilhetes aéreos da Sky Airline (H2), com início da rota dentro do território Brasileiro, para qualquer destino operado pela cia aérea, por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil e hospedagem nos hotéis Fundador Santiago e Novopark Santiago, por meio das plataformas NATREND e/ou VisualNATREND ou offline junto ao time de atendimento, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

#### 1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	06	JUNHO	2022	15	JULHO	2022
Período Embarque e/ ou check-in:	Sem restrição de embarque.					
Divulgação dos Resultados	Até <b>45 dias (quarenta e cinco dias)</b> do encerramento do Período de Participação da Campanha.					
Entrega do(s) prêmio(s)	As Cartas Cortesia serão entregues em até <b>30 dias úteis (trinta dias úteis)</b> da divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	<b>01 (uma) Carta Cortesia para viagem com acompanhante a Santiago (Chile)*</b>  (* ) A viagem com acompanhante inclui bilhete aéreo da cia aérea Sky Airline (H2) e hospedagem nos hotéis Fundador Santiago (03 [três] noites em apartamento DBL) e Novopark Santiago (03 [três] noites em	Suas emissões de Sky Airline e Hotéis Fundador e Novopark podem te levar a Santiago do Chile!  A agência de Viagens que mais vender* bilhetes aéreos operados pela Sky Airline com a RexturAdvance e Esferatur e hospedagem nos hotéis Fundador Santiago e Novopark Santiago com a Trend Viagens e Visual Turismo ganha uma viagem com acompanhante para Santiago do Chile.	<b>O prêmio (Carta Cortesia) será entregue diretamente ao administrador da agência de viagem ganhadora. O período de utilização: a partir de 15 de agosto até 31 de dezembro de 2022 (viagem concluída), exceto em finais de semana prolongados, Natal, Réveillon e feriados. A solicitação de utilização deve ser realizada até 30 (trinta) dias antes do embarque, sujeito a disponibilidade. O vencedor não poderá fazer a alteração do nome e da data uma vez solicitada a emissão. As demais condições de utilização seguirão conforme descrito na carta.</b>			

	<p>apartamento DBL). Período de utilização: a partir de 15 de agosto até 31 de dezembro de 2022 (viagem concluída), exceto em finais de semana prolongados, Natal, Réveillon e feriados. A solicitação de utilização deve ser realizada até 30 (trinta) dias antes do embarque, sujeito a disponibilidade. O vencedor não poderá fazer a alteração do nome e da data uma vez solicitada a emissão. O trecho de deslocamento interno aéreo ou terrestre, taxa de embarque, testes PCR e Antígeno (se necessário), seguro viagem, refeições não inclusas, consumo de bebidas e demais custos extras, não estão inclusos na premiação e serão de responsabilidade da agência de viagens ganhadora.</p>	<p>(*) Mais vender em volume de vendas (faturamento BRL), somando as vendas de aéreo e terrestre.</p> <p>Em caso de empate, a agência de viagens que mais emitir em quantidade de bilhetes e reservas será a ganhadora.</p>	<p><b>O trecho de deslocamento interno aéreo ou terrestre, taxa de embarque, testes PCR e Antígeno (se necessário), seguro viagem, refeições, consumo de bebidas e demais custos extras, não estão inclusos na premiação e serão de responsabilidade da agência de viagens ganhadora.</b></p> <p><b>Os protocolos de entrada em Santiago podem ser consultados no site: <a href="https://www.cvccorp.com.br/fronteiras/sherpa/">https://www.cvccorp.com.br/fronteiras/sherpa/</a>.</b></p> <p><b>O contemplado deverá agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação de seu país e do país visitado, não se responsabilizando as REALIZADORAS por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.</b></p> <p><b>Também não será de responsabilidade das REALIZADORAS qualquer dano que os Participantes contemplados possam vir a causar durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação do país visitado.</b></p> <p><b>Ainda, é de inteira responsabilidade dos contemplados a expedição de todos os documentos que porventura sejam necessários para a viagem, tais como passaporte, vistos, autorizações, etc.</b></p> <p><b>A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pelas REALIZADORAS. A eventual negativa do contemplado em adentrar ao país de destino, não gera qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pelas REALIZADORAS.</b></p> <p><b>Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2.</b></p> <p><b>Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</b></p> <p><b>Contestações de resultado: vide cláusula 3.14.</b></p>
<p><b>Público-Alvo</b></p>	<p>Campanha destinada a(o) (válido para o item que esteja assinalado com “x”):</p> <p>[X] Esta Campanha é destinada as <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das <b>REALIZADORAS</b>), por intermédio dos <b>AGENTES DE VIAGENS</b> (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito)</p>		

	anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> ).
<b>Participantes</b>	<p><b>Condições:</b></p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> durante o período de vigência desta Campanha.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanhas destinadas as <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b>, a carta cortesia será disponibilizada em nome da pessoa jurídica participante cabendo ao administrador da agência informar os dados do <b>AGENTE DE VIAGENS</b> (pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que seja funcionário da <b>AGÊNCIA DE VIAGENS</b>) que usufruirá da viagem de premiação em tempo hábil, seguindo o período de viagem e prazo máximo de solicitação, conforme descrito no item 1.2. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente.</p> <p>4) As <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> que forem descadastradas ou que possuam pendências financeiras perante à(s) <b>REALIZADORA(S)</b> não são elegíveis a participação desta campanha.</p>
<b>Território e Dúvidas</b>	<p>A campanha é válida para todas as <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES</b> ativas no sistema de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> do mercado do Rio de Janeiro (RIO).</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para <b>campanhasb2b@cvccorp.com.br</b>.</p>
<b>Condições Especiais</b>	<p>Para esta Campanha, os Participantes deverão observar, ainda, as seguintes condições especiais (válido para os itens que estejam assinalados com “x”):</p> <p>[x] Participação condicionada à venda e emissão de bilhetes aéreos da Sky Airline (H2) para todos os destinos operados pela cia, com início da rota dentro do território Brasileiro, sendo eles reservados e emitidos através das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil; e/ou venda e emissão de hospedagem nos hotéis Fundador Santiago e Novopark Santiago, sendo eles reservados e emitidos através das plataformas NATREND e/ou VisualNATREND ou offline junto ao time de atendimento, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.</p> <p>[x] As vendas das agências cadastradas na base LOT e GLOBALTREND não são elegíveis e não serão contabilizadas na apuração.</p>

## 2. MECÂNICA

**2.1.** O regulamento desta Campanha estará disponível em [https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2022/0524\\_b2b\\_cam\\_skyairline\\_2.htm](https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2022/0524_b2b_cam_skyairline_2.htm).

**2.2. Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha **(i)** os bilhetes aéreos com início de rota dentro do território Brasileiro, reservados e emitidos por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil.

**Para os destinos:** todos operados pela cia. **Fornecedor:** Sky Airline (H2); **(ii)** as hospedagens vendidas e emitidas diretamente por meio das plataformas NATREND e/ou VisualNATREND ou offline junto ao time de atendimento. **Para o destino:** Santiago do Chile. **Fornecedores:** Fundador Santiago e Novopark Santiago, observando-se, em todos os casos, o disposto na Cláusula 1.2.

**2.3. Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha **(i)** os bilhetes aéreos emitidos para grupos, que tenham início da rota fora do território Brasileiro; **(ii)** vendas e emissões de bilhetes aéreos e/ou vendas de hotelaria realizadas por meio de outras plataformas.

**2.3.1.** Os bilhetes aéreos reemitidos ou cancelados e as vendas de hospedagem canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

**3.2.** A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

**3.2.1.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

**3.3.** Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12

(doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, ‘publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

**3.4.** O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

**3.4.1.** No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do

processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

**3.5.** No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

**3.6.** As premiações desta Campanha:

- (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza; e,
- (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
- (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.

**3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

**3.8.** A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

**3.8.1.** Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência

do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

**3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

**3.10.** A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) prestador(es) de Serviços elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na <https://www.rexturadvance.com.br/privacidade/>, <https://esferatur.com.br/privacidade/>, <https://new.trendviagens.com.br/privacidade/> e <https://www.visualturismo.com.br/privacidade/>.

**3.11.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

**3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

**3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

**3.14.** Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos

resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

**3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

**3.15.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

**3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será

decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.

**3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

**3.18.** **A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.**

**3.19.** O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

**3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.